Lei Nº 454/2009

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar a cessão de uso do imóvel de propriedade deste Município à empresa SJV INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICOS LTDA e dá outras providencias.

Considerando a necessidade de incentivar a permanência e a vinda de indústrias para este município;

Considerando, também, que a empresa **SJV INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICOS LTDA** já se encontra instalada no local sendo altamente benéfica para o nosso município, uma vez que, atualmente, gera mais de 170 empregos diretos no município.

A Câmara Municipal de São José da Varginha, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais 05 (cinco) anos a cessão de uso, a título gratuito, de um galpão de propriedade deste município com escritório e instalações destinadas a indústria, vestiário e cozinha, edificado numa área de 2.759,82 m2, localizado na Rua Fortunato Moreira dos Santos nº 9, Bairro do Rosário nesta cidade de São José da Varginha, à empresa SJV INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, para dar continuidade às suas atividades.

Art. 2º - A presente cessão abrange apenas o direito de uso do bem emprestado, nos termos do art. 579 do Código Civil, resguardado o interesse público, não importando sua entrega em alienação de propriedade.

Art. 3º - Para fins de concretização da transação autorizada na presente lei deverá o município, por seu representante legal, assinar novo termo de cessão de uso do referido imóvel com a SJV INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2009.

São José da Varginha (MG), 08 de junho de 2009.

Marcos Eugênio Sanches Martins
Prefeito Municipal